



**Processo nº 006/2019 – T P – SEINFRA
Tomada de Preços nº 006/2019 – TP – SEINFRA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

**Assunto: Recurso Administrativo.
Impetrante: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Das Informações

A Comissão de Licitação vem manifestar-se acerca do recurso administrativo impetrado pela referida impetrante, que fora inabilitada na Tomada de Preços já citada, com base no Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dos Fatos

Analisadas as razões recursais manifestadas pela empresa impetrante, esta Comissão resolve, considerá-las no mérito, dando justo e legal provimento ao recurso ora em comento, haja vista a análise procedida com minúcia nos argumentos apresentados na peça recursal, de modo que realmente se deve considerar a licitante habilitada, pois na forma do item 4.2.4.4 do Edital o engenheiro Clerton Cunha Gomes fez a opção expressa em ficar como responsável técnico da empresa impetrante de acordo com as normas editalícias.

Decisão

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar habilitada a licitante ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, dando justo e legal provimento ao recurso.

Comunique-se a licitante interessada.

São Luiz do Curu – CE, 05 de Agosto de 2019.

**Otacilio Pinho Júnior
Presidente da Comissão de Licitação**